



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 309 de 1 de dezembro de 1972, Dispõe Sobre Aprovação do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim, para o triênio de 1973, 1974 e 1975

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim, para o triênio de 1973, 1974 e 1975, constituído pelo anexo integrante desta lei a elaborado na forma de Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual do Investimentos para o triênio de 1973, 1974 e 1975, são constituídos de recursos próprios do Município e de transferências de recursos pelos Governos da União e do Estado.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos do anexo desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor a 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 1º de Dezembro de 1972.

Tabela anexa ao Livro nº 6.

Santo Antônio do Jardim, 1º de Dezembro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal